

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria da Faculdade de Medicina

Avenida Para, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: 34 3225-8604 - Bloco 2U - Sala 23

**PORTARIA DIRFAMED Nº 4, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece normas complementares ao
Edital PROGEP nº 4/2020 .

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA,
tendo em vista o que estabelecem o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e a Resolução nº
03/2015, do Conselho Diretor, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.107960/2019-14;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas Complementares ao Edital PROGEP nº 04/2020, de concurso
público para a Faculdade de Medicina conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Diretor da Faculdade de Medicina

Portaria nº 1.464/17



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Diretor(a)**, em
27/01/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1832447** e
o código CRC **93692DF2**.

ANEXO I**NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEP Nº 4/2020****FACULDADE DE MEDICINA****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO
MAGISTÉRIO FEDERAL**

ÁREA I: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

As presentes normas complementares trazem informações adicionais ao previsto no Edital de Condições Gerais nº 58/2019 e Edital específico nº 04/2020, ambos de leitura obrigatória.

Em caso de conflito entre estas normas e o previsto nos editais mencionados, prevalecem os dispositivos dos editais.

1. PROVA DIDÁTICA

1.1. A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

1.1.1. **Prova Didática Pedagógica:** o candidato deverá entregar, a cada membro da Comissão Julgadora, o plano de aula que será apresentado na prova didática, constando referenciais bibliográficos e/ou materiais que serão indicados aos estudantes de graduação.

1.1.2. Será disponibilizado para o candidato o projetor datashow.

1.1.3. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- I - Vulvovaginites e doenças sexualmente transmissíveis
- II - Doença inflamatória pélvica
- III - Planejamento familiar
- IV - Amenorréia
- V - Sangramento uterino disfuncional
- VI - Síndromes hiperandrogênicas e hiperprolactinemia
- VII - Anovulação crônica
- VIII - Climatério
- IX - Abordagem do casal infértil
- X - Patologia benigna e maligna do corpo uterino
- XI - NIC / HPV
- XII - Câncer de colo uterino
- XIII - Patologia benigna da mama
- XIV - Câncer de mama
- XV - Uroginecologia e distopias genitais
- XVI - Diagnóstico da gravidez e modificações maternas da gestação
- XVII - Avaliação da vitalidade fetal
- XVIII - Avaliação do crescimento e maturidade fetal
- XIX - Síndromes hipertensivas na gestação
- XX - Diabetes na gestação

- XXI - Amniorrexe
- XXII - Trabalho de parto prematuro e pós-datismo
- XXIII - Gemelaridade
- XXIV - Sangramento do primeiro trimestre da gestação
- XXV - Sangramento da segunda metade da gestação
- XXVI - Assistência ao parto normal
- XXVII - Parto operatório
- XXVIII - Puerpério normal e patológico
- XXIX - Aleitamento materno
- XXX - Ultrassonografia em Obstetrícia

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

As referências bibliográficas devem ser utilizadas como parâmetros mínimos para que os candidatos fundamentem seus argumentos e definam seus recortes. Não são indicadores suficientes que esgotam as temáticas propostas.

- I - Fernandes CE, Silva de Sá MF. Tratado de Ginecologia FEBRASGO. São Paulo: Elsevier; 2018.
- II - Girão MJBC, Baracat EC, Lima GR. Tratado de Ginecologia. São Paulo: Atheneu; 2017.
- III - Berek JS. Berek & Novak – Tratado de Ginecologia. 15ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2014.
- IV - Hoffman BL, Schorge JO, Schaffer JI, Halvorson LM, Bradshaw KD, Cunningham FG. Ginecologia de Williams. 2ª. Ed. Porto Alegre: McGraw-Hill Artmed; 2013.
- V - Chagas CR, Menke CH, Vieira RJS, Boff RA. Tratado de Mastologia da SBM. 2 Vol. Rio de Janeiro; 2011.
- VI - Baggish MS, Karam MM. Atlas de Anatomia Pélvica e Cirurgia Ginecológica. Trad 4ª Ed. São Paulo: Elsevier; 2017.
- VII - INCa – Instituto Nacional do Câncer – Ministério da Saúde. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: 2016.
- VIII - BRASIL - Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica No. 32 – Atenção ao Pré-natal de Baixo Risco. Brasília: 2013.
- IX - Fernandes CE, Silva de Sá MF. Tratado de Obstetrícia FEBRASGO. São Paulo: Elsevier; 2018.
- X - Zugaib M, Francisco RPV. Zugaib Obstetrícia. 4ª. Ed. São Paulo: Manole; 2019.
- XI - Cunningham, Leveno. Bloom, Spong, Dashe, Hoffman, Casey, Sheffield. Obstetrícia de Williams. 24a. Ed. Porto Alegre; 2015
- XII - Montenegro CAB, Protsivelis C, Braga A, Osthoff L, Rezende Filho J. Emergências em Obstetrícia e Ginecologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2015
- XIII - Martins Costa SH, Ramos JGL, Magalhães JÁ, Passos EP, Freitas F. Rotinas em Obstetrícia. Porto Alegre: Artmed; 2017.
- XIV - Gabbe SG, Niebyl, Simpson JL, Landon MB, Galan HL, Jauniaux ERM, Driscoll DA. Obstetrícia – Gravidez Normal e Patológica. 6a. Ed. São Paulo: Elsevier; 2015.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- I - O candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - O candidato que obteve maior nota na prova didática;
- III - O candidato que obteve maior nota na prova escrita;
- IV - O candidato de maior idade.

Referência: Processo nº 23117.107960/2019-14

SEI nº 1832447